



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° ...01



PROJETO DE LEI N° 19/92.

Súmula: Congela os valores das prestações mensais, devidas pelos adquirentes de lotes, do Loteamento Popular "Nosso Chão", e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Ficam inalterados até o final de setembro de 1.992, os valores das prestações mensais fixadas de acordo com o salário mínimo de Cr\$ 96.037,33 (noventa e seis mil, trinta e sete cruzeiros e trinta e tres centavos), instituído em janeiro do corrente ano e devidas pelos adquirentes de lotes do Loteamento Popular "Nosso Chão".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos há 01.05.92, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa,
em 02 de junho de 1.992.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. N° 02

OFÍCIO N° 376

LAPA, 12 DE MAIO DE 1992

SENROR PRESIDENTE:

PELO PRESENTE, ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA,
PARA APRECIAÇÃO POR ESSA COLENDA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI N°
016/92 QUE CONGELA OS VALORES DAS PRESTAÇÕES MENSAIS, DEVIDAS PE-
LOS ADQUIRENTES DE LOTES, DO LOTEAMENTO POPULAR "NOSSO CHÃO".

CONTANDO COM A ESPECIAL ATENÇÃO DE V.Exa E
DIGNOS PARES, APRESENTAMOS NOSSOS AGRADECIMENTOS COM OS PROTES-
TOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO.

ATENCIOSAMENTE,

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO N.º 143/92
DATA 18 / 05 / 92

AO EXMO SR
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

F.L.S. N° 03

PROJETO DE LEI N° 016, DE 12 DE MAIO DE 1992

SÚMULA: CONGELA OS VALORES DAS PRESTAÇÕES MENSAIS, DEVIDAS PELOS ADQUIRENTES DE LOTES, DO LOTEAMENTO POPULAR "NOSSO CHÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - FICAM INALTERADOS ATÉ O FINAL DE SETEMBRO DE 1992, OS VALORES DAS PRESTAÇÕES MENSAIS FIXADAS DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO DE CR\$ 96.037,33 (NOVENTA E SEIS MIL, TRINTA E SETE CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), INSTITUIDO EM JANEIRO DO CORRENTE ANO E DEVIDAS PELOS ADQUIRENTES DE LOTES DO LOTEAMENTO POPULAR "NOSSO CHÃO".

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS HÁ 01-05-92, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 12 DE MAIO DE 1992

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/92

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DESSA CASA, PROJETO DE LEI QUE VISA CONGELAR O VALOR DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS PELOS ADQUIRENTES DE LOTES DO LOTEAMENTO POPULAR "Nosso Chão".

COMO SABIDO, O VALOR DA PRESTAÇÃO É DE 5% (CINCO POR CENTO); 10% (DEZ POR CENTO); 15% (QUINZE POR CENTO) E DE 20% (VINTE POR CENTO), PARA QUEM GANHA 01 (UM); 02 (DOIS); 03 (TRÊS) E 04 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS, RESPECTIVAMENTE.

OCORRE, QUE COM A ELEVAÇÃO PARA CR\$ 230.000,00 DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, A PRESTAÇÃO DOS COMPRADORES DE LOTES, ELEVAR-SE-Á ABRUPTAMENTE, PASSANDO POE EXEMPLO, PARA QUEM GANHA UM SALÁRIO (A MAIORIA) DE CR\$ 4.800,00 PARA CR\$ 11.500,00.

PODE PARECER PEQUENA A IMPORTÂNCIA A SER PAGA, MAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA, É ELEVADA, VISTO SOMAR-SE AINDA, DESPESAS NORMAIS DA MANUTENÇÃO FAMILIAR, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA MORADIA E OUTRAS.

POR ÚLTIMO, SALIENTA-SE A INTENÇÃO DO EXECUTIVO EM PROPICIAR UM CHÃO E MORADIA, DELES CARENTES, SEMPRE OBJETIVANDO O BEM ESTAR SOCIAL DOS MENOS FAVORECIDOS, INTENÇÃO MÁXIMA DA ADMINISTRAÇÃO.

COM O CONGELAMENTO PRETENDIDO ATÉ O MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DATA DO PRÓXIMO REAJUSTE QUADRIMESTRAL DO SALÁRIO MÍNIMO, AS PRESTAÇÕES SERÃO MANTIDAS NOS VALORES ATUAIS, ISTO É, VIGENTES DESDE JANEIRO/92.

PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS, ESPERA E PEDE-SE APROVAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 12 DE MAIO DE 1992

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº *QSS*
30

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 16/92

Oriundo: Executivo Municipal

P A R E C E R

Cumprindo o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão opina sobre a Constitucionalidade do projeto nº 16/92, proposto pelo Prefeito Municipal, que tem por finalidade de congelar os valores das prestações mensais, devidas pelos adquirentes de Lotes do Loteamento Popular "NOSSO CHÃO".

Neste sentido esta Comissão pronuncia-se de forma favorável, não havendo nada a se obstar sobre a apreciação pelos vereadores em plenário do referido projeto ora analisado.

Ressaltamos, também, que o princípio da impensoalidade se faz presente, visto ser o benfício extendido a todos os adquirentes de lotes daquele loteamento.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM 25 DE MAIO DE 1992

Cesar Leoni
CÉSAR AUGUSTO LEONI

RELATOR

Ernesto dos Santos Neto
ERNESTO DOS SANTOS NETO

MEMBRO

Ivo Cabrini
IVO CABRINI

MEMBRO